

**EDITAL FAPERJ Nº 20/2023 – PROGRAMA CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2023**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “**CIENTISTADO NOSSO ESTADO – 2023**” (Processo SEI-260003/007165/2023), conforme segue:

**1. OBJETIVO**

1.1 As bolsas Cientista do Nosso Estado – CNE, ou Bolsas de Bancada para Projetos — BBP, destinam-se a apoiar, por meio de concorrência, projetos coordenados por pesquisadores de reconhecida liderança em sua área, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro.

**2. ELEGIBILIDADE**

2.1 Possuir grau de doutor e reconhecida liderança em sua área, com produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade nos últimos dez anos (2013 a 2022, 2014 a 2023), segundo critérios da área à qual o pesquisador está vinculado;

2.1.1 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos dez anos (2013 a 2022, 2014 a 2023), será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade (2012 a 2022, 2013 a 2023). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, conforme documentação solicitada no **item 2.2** do **ANEXO 1** deste Documento;

2.2 Possuir vínculo empregatício ou estatutário com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.2.1 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao Programa,

desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

**2.3** Demonstrar capacidade de orientação de alunos de pós-graduação comprovando os seguintes itens:

**2.3.1** Ao menos uma orientação de doutorado concluída; e

**2.3.2** Estar orientando ao menos um aluno de mestrado ou doutorado no momento da solicitação.

**2.4** Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros, para financiamento a pesquisas por meio de agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas;

**2.5** Pesquisadores apoiados no Edital “Cientista do Nosso Estado — 2020” devem comprovar pelo menos **UMA** das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) realizadas em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;

**2.6** Pesquisas com humanos e/ou animais devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará em desclassificação da proposta;

**2.7** É **VEDADA** a participação de:

**2.7.1** Proponentes que não apresentem a Carta de Anuência da Instituição de acordo com o [ANEXO 3](#) do presente edital;

**2.7.2** Pesquisadores que recebam bolsas de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação sem vínculo empregatício com a instituição;

**2.7.3** Pesquisadores professores visitantes ou que tenham vínculo temporário com instituições de ensino e pesquisa;

**2.7.4** Pesquisadores com bolsa de Pesquisador Visitante (PV) e Pesquisador Visitante (PVE);

**2.7.5** Pesquisadores contemplados nos Editais "Cientista do Nosso Estado — 2021 ou 2022";

**2.7.6** Pesquisadores que estejam concorrendo no Edital “Jovem Cientista do Nosso Estado – 2023”;

**2.8** Proponentes com pendências e/ou reprovação na apresentação de relatórios científicos e/ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto seja avaliado;

**2.9** O projeto deve ser executado no estado do Rio de Janeiro;

**2.10** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### **3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	14 de dezembro de 2023
Submissão das propostas on-line	14 de dezembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de julho de 2024
Interposição de Recursos	5 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2024

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da **FAPERJ** na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**item 3**).

### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 ATIVIDADES PREVISTAS:**

**4.1.1** Os pesquisadores apoiados por este Programa deverão desenvolver, durante o período de vigência do projeto, três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios, elaboração de vídeo conteúdo etc.) para o seguinte público-alvo:

- Alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Professores do ensino básico de escolas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**4.1.2** Das três atividades, pelo menos uma deverá ser realizada para alunos do ensino fundamental ou médio.

**4.1.3** Essas atividades poderão ser realizadas na escola (*in loco*), na própria Instituição à qual o pesquisador está vinculado, em locais apropriados tais como museus, ou através de vídeo conteúdo, que deverá ser disponibilizado à FAPERJ.

**4.2** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**4.3** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**4.4** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão do apoio financeiro;

**4.5** O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da

FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.6** Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo *SEI XXXXXX/XXXXXX/202X*”;

**4.7** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

**4.8** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

**4.9** Pesquisadores contemplados neste Programa não poderão solicitar outro auxílio de fomento da FAPERJ com idêntica finalidade (por exemplo: APQ 1 — programa básico) — esse impedimento se aplica somente durante o período de vigência das bolsas de bancada Cientista do Nosso Estado;

**4.10** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o **RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO** e a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as **Instruções de Prestação de Contas**;

**4.11** O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Assessores ad hoc, e/ou especialistas nos temas foco dos projetos (análises por pares);

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

**5.2.1** Tenha interesse direto ou indireto;

**5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados

**5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

**5.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ, e Análise de recursos;

### **6.1 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**6.1.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

**6.1.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Elegibilidade;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

### **6.2 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**

**6.2.1** Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas, baseados no formulário online e nos documentos detalhados no ANEXO 1 deste mesmo edital:

**6.2.1.1 QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE** - A nota (0 a 10) para esse critério deverá levar em consideração: produção científica, formação de recursos humanos, produção tecnológica (patentes, etc.), experiência passada na coordenação de projetos e capacidade de captar recursos financeiros.

**6.2.1.2 QUALIDADE DO PROJETO** - A nota (0 a 10) para esse critério deverá levar em consideração: mérito científico/tecnológico do projeto, relevância do projeto para o Estado do RJ, compatibilidade com a duração da bolsa, experiência passada do proponente no tema proposto e capacidade de execução do projeto na instituição do proponente.

**6.2.2** A QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE terá peso seis e a QUALIDADE DO PROJETO, peso quatro.

### **6.3 PRIORIZAÇÃO:**

**6.3.1** As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

### **6.4 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA:**

**6.4.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.4.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da **FAPERJ** na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

**6.4.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**6.4.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

**6.4.5** Serão eliminadas as propostas que não atingirem média global de 7,0;

**6.4.6** Em caso de empate, respeitados os critérios de elegibilidade e de avaliação do mérito da proposta, o desempate na priorização será baseado nos seguintes critérios: Critério 1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE; Critério 2 – QUALIDADE DO PROJETO.

## 6.5 ANÁLISE DE RECURSO:

**6.5.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do **SisFAPERJ**, em até cinco dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

**6.5.2** O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

**6.5.3** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**6.5.4** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

## 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**

**7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

**7.3** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa;

**7.4** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;

**7.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**7.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento

estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**8.1** Os recursos para financiamento do Edital Programa Cientista do Nosso Estado, SEI-260003/007165/2023 são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária decorrente de alteração na citada Programação.

**8.2** Serão concedidas até 350 (trezentos e cinquenta) bolsas, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses. O total disponível para o edital é de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil).

**8.3** O Programa Cientista do Nosso Estado não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas (**Instruções para Auxílios e Bolsas**);

**9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.4** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

**9.5** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **10.1 RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**10.1.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico utilizando-se o modelo pré-existente de “**Relatório Cientista do Nosso Estado**”;

**10.1.2** O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “**Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas**”, item “5. Relatório Técnico”;

**10.1.3** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

**10.1.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;

**10.1.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Programa

## 10.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

**10.2.1** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das **Instruções para Prestação de Contas** da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**10.2.2** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses;

**10.2.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do término da prorrogação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**11.2** Em se constatando violação às cláusulas do presente Programa, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

**11.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**11.4** Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas de bancada dentro dos Programas Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. A assinatura da nova outorga implicará no cancelamento imediato da bolsa em edições anteriores destes Programas, assim como no encerramento da execução de recursos nos projetos cancelados;

**11.5** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

**11.6** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**11.7** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**11.8** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

**11.9** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**11.10** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

**11.11** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço de e-mail: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) - a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**11.12** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**11.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

**Jerson Lima Silva  
Presidente da FAPERJ**

## ANEXO 1

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.**

#### A SUBMISSÃO SE DARÁ EM DOIS PASSOS:

**1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente

**2º passo** - Preenchimento do formulário on-line.

#### 1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj> (login = o seu CPF);
- No item “**Solicitante**”, clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em “**GRAVAR**” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

#### 2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “**Solicitante**”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “**Programa CIENTISTA DO NOSSO ESTADO 2023**”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

#### 2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser

planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável) (450 caracteres);
- Pesquisadora se tornou mãe nos últimos dez anos (2014-2023) (SIM OU NÃO) (3 caracteres);
- Resumo em português (divulgável) (2000 caracteres);
- Resumo em inglês (divulgável) (2000 caracteres);
- Introdução (9000 caracteres);
- Justificativa para escolha do tema (9000 caracteres);
- Objetivos (9000 caracteres);
- Metodologia ou Método (9000 caracteres);
- Resultados esperados (9000 caracteres);
- Bibliografia relacionada ao projeto (9000 caracteres).

## 2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:

- Currículo Lattes/CNPq resumido e atualizado dos últimos dez anos (2013 a 2022, 2014 a 2023), incluindo as orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação, em especial, as que garantem a elegibilidade do proponente, de acordo com os itens 2.3.1 e 2.3.2. **(pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos dez anos podem crescer um ano ao período de avaliação de produtividade, isto é, de ~~2014 a 2022~~ 2013 a 2023);**
- Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas **(especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);**
- Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo PROPONENTE;
- Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do proponente **ANEXO 3**;
- Projeto completo em PDF;

- Certidão de Nascimento ou Registro de Adoção do filho(a) **(apenas pesquisadora enquadrada no critério 2.1.1)**;
- Quando for o caso, documento de aprovação do comitê de ética humano e animal. Para os casos de pesquisa com humanos e animais que precisem de aprovação em comitê de ética, a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- Quando for o caso, pesquisadores (item de Elegibilidade 2.5) contemplados com Jovem Cientista do Nosso Estado 2020 ou Cientista do Nosso Estado 2020 deverão anexar os comprovantes de pelo menos UMA, das três atividades científicas e/ou tecnológicas (vídeo, palestra, curso, exposição etc.) para escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- Quando for o caso, pesquisadores que são, na atualidade, Jovens Cientistas do Nosso Estado ou Cientista do Nosso Estado e que estejam apresentando propostas no âmbito deste Programa, além do projeto e demais documentos previstos, também deverão anexar o Relatório detalhado de suas atividades durante o último período de bolsa concedida, seguindo os modelos:

❖ **Relatório Cientista do Nosso Estado**

❖ **Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado**

- 2.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";
- 2.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

### **3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

**ANEXO 2****PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 3****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF do Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ da Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF do Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 20/2023 – “Programa CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2023”**. A Direção da Instituição atesta que o proponente atende a todos os itens de elegibilidade a seguir:

- Vínculo empregatício ou estatutário;
- Ao menos uma orientação de doutorado concluída;
- Estar orientando ao menos um aluno de mestrado ou doutorado no momento da solicitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**

**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “PROGRAMA CIENTISTA DO NOSSO ESTADO”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)).

**ANEXO 4**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BANCADA PARA  
PROJETOS – BBP**

Em <>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <>, inscrito no CPF sob o n.º <>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <>, a que está vinculado, a Bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS:**

Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos/serviços bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando findada a execução do projeto, havendo qualquer saldo remanescente porventura na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, de Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e solicitar o encerramento da conta bancária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

O OUTORGADO deverá desenvolver, durante o período de vigência do projeto, três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios, elaboração de vídeo conteúdo etc.) para o seguinte público alvo:

- Alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Professores do ensino básico de escolas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Das três atividades, pelo menos uma deverá ser realizada para alunos do ensino fundamental ou médio. Essas atividades poderão ser realizadas na escola (in loco), na própria Instituição a qual o pesquisador está vinculado, em locais apropriados tais como museus, ou através de vídeo conteúdo, que deverá ser disponibilizado à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em virtude do auxílio deferido, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá o OUTORGADO fazer expressa menção ao apoio concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu Relatório Final, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação pela Fundação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O OUTORGADO se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final e Prestação de Contas, por ocasião do término da vigência da Bolsa de Bancada, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seu trabalho, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a Bolsa de

Bancada, a critério da FAPERJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO é responsável, sempre que solicitado, pelas reformulações do Relatório e das exigências da Prestação, e ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação final do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prazo de entrega do relatório técnico-científico final é de até 60 dias a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Prazo para a entrega da prestação de contas financeira final, referente à Bolsa de Bancada para Projetos - BBP é de até 60 dias a partir do prazo em que se encerrou sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO:** OUTORGADO e INSTITUIÇÃO

declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus

termos e condições, bem como o conteúdo do programa FAPERJ Nº <> e as normas gerais da Faperj para concessão de bolsas e auxílios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO, assim como a não apresentação do Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas no prazo determinado neste preâmbulo, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que sejam atendidos aos TERMOS, apresentado o Relatório Técnico, Prestação de Contas, e/ou, na ausência dessas documentações, que se promova o ressarcimento total do auxílio/bolsa recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplimentos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.